



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 474/14,

FAZENDA NOVA-GO, 11 DE ABRIL DE 2014.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada
11/04/2014

Controle Interno
Otávio Pinheiro de Andrade
Suplementação do Controle Interno
Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 077113

“Altera a Lei nº 473/2014, que abre crédito orçamentário de natureza especial ao orçamento geral e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 473/2014, que abre crédito orçamentário de natureza especial ao orçamento geral do Município de Fazenda Nova/Go, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor de R\$ 900.000,00, destinados a execução do **Projeto de Construção do Centro Dia** no Município de Fazenda Nova, que será executada com recursos de convênios, com as seguintes classificações:

14.01.08.244.0845.1.041-4.4.90.51 – “Construção do Centro Dia” R\$ 900.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

